

## DECRETO Nº 1.392, de 28 de maio de 2008

*Cria e ativa o Batalhão de Aviação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e com base no art. 55, da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica criado e ativado o Batalhão de Aviação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, com sede no município de Florianópolis.

Art. 2º O Batalhão de Aviação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Comando;

II - Sub-Comando;

III - Estado Maior;

IV - Ajudância;

V - 1ª Companhia de Aviação, com sede no município de Florianópolis;

VI - 2ª Companhia, com sede no município de Joinville;

VII - 3ª Companhia, com sede no município de Balneário Camboriú;

VIII - 4ª Companhia, com sede no município de Chapecó;

IX - 5ª Companhia, com sede no município de Lages;

X - 6ª Companhia, com sede município de Criciúma.

Parágrafo único. As funções estabelecidas por este artigo serão ocupadas por efetivo mobilizado pela Diretoria de Pessoal da Polícia Militar, das unidades e subunidades da Corporação.

Art. 3º Ao Batalhão de Aviação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina caberá as mesmas atividades que eram previstas e desenvolvidas pelo Grupo de Radiopatrulhamento Aéreo - GRAER, contando com os mesmos recursos humanos e materiais já existentes na Organização Policial Militar, que será acrescido de acordo com a disponibilidade e em função de aumento de efetivo na Polícia Militar.

Art. 4º A circunscrição do Batalhão de Aviação da Polícia Militar será todo o território do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º O Batalhão de Aviação da Polícia Militar subordina-se diretamente ao Subcomandante-Geral.

Art. 6º O Comandante-Geral da Polícia Militar baixará os atos necessários à execução do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de maio de 2008.

Florianópolis, 28 de maio de 2008.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado